

A Alemanha, emfim vencida e de joelho, implorou misericórdia aos exércitos da Liberdade.

Mas os Aliados, vingando o mundo, só lhe concederam o armistício sob condições muito rigorosas e humilhantes.

O ESTADO

— Jornal de maior circulação em Santa Catharina —

ANNO IV

Director-Gerente Augusto Lopes da Silva
Redacção e Officinas — Rua João Pinto, 13
Telephone, 22 — Caixa Postal, 139

ASSIGNATURAS

Anno 24\$000—Semestre 12\$000
Numero avulso 100 réis—Atrazado 200 réis.

A PAZ

As condições do armistício na íntegra

Integra da convenção do armistício:

Entre o Marechal Foch, comandante em chefe dos exércitos aliados e estipulante em nome das potências aliadas e associadas, assistido pelo Almirante Weyniss, primeiro Lord Naval do Almirantado Britânico, de um lado, e o secretário do Estado Erzberger, Presidente da delegação alemã, e o enviado extraordinário e Ministro plenipotenciário do Estado-Mor Winterfeld e o comandante do navio «Wansow», munidos dos poderes regulares e agindo com permissão do Chanceller all mão do outro lado, foi concluído o armistício, nas condições seguintes:

Condições do armistício concluído com a Alemanha na frente ocidental.

Art. 1.º—Cessação das hostilidades em terra e nos ares, seis horas depois da assignatura do armistício;

Art. 2.º—Evacuação imediata dos territórios invadidos na Bélgica, na França e no Luxemburgo e bem assim da Alsacia-Lorena, evacuação que será regulada de maneira a realizar-se no prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do armistício.

As tropas alemãs, que não tiverem evacuado os territórios citados, dentro do prazo fixado, serão feitas prisioneiras de guerra.

A ocupação em conjunto, pelas tropas aliadas e dos Estados Unidos far-se-ha naquelles territorios de propoção da evacuação, e os movimentos de uma e de outra estão regulados pela nota annexa ao artigo primeiro e ajuntada na ocasião da assignatura do armistício;

Art. 3.º—Repatriamento, a começar immediatamente devendo, estar terminado no prazo de quinze dias, de todos os habitantes dos paizes acima citados, (inclusive os refens e os suspeitos ou condemnados).

Art. 4.º—Entrega pelo exercito all mão do material de guerra seguinte, em bom estado: 5.000 canhões, dos quaes 2.500 pesados e 2.500 de campanha; 25.000 metralhadoras; 3.000 lança-chamas; 1.700 aeroplanos e avião de bombardeio e avião de reconhecimento; todos os aparelhos do tipo D 7 e de todos os avões de bombardeio nocturno, que devão ser entregues no local ás tropas aliadas e dos Estados Unidos, nas condições e no prazo fixado pela nota annexa sob n. 1 e appensa na occasião da assignatura do armistício.

Art. 5.º—Evacuação da margem esquerda do Reno pelos exércitos alemães. Os territorios da margem esquerda do Reno serão administrados pelas autoridades locais, sob o controle das tropas de occupação aliadas e dos Estados Unidos, as quaes garantirão a occupação por meio de guarnições que disporão dos principaes pontos de passagem do Reno (Mayença, Coblenz e Colonia), estabelecendo nesses pontos cabegs de pontes com 30 kilometros de raio. Na margem esquerda do Reno a occupação far-se-ha tambem por guarnições que terão igualmente á sua disposição os pontos estrategicos da região.

Uma zona neutra será estabelecida na margem direita do Reno, entre o rio e uma linha traçada parallelamente nas cabeças de pontes e a 10 a 15 kilometros de distancia, desde a fronteira da Hollanda até á fronteira da Suíça. A evacuação

pelo inimigo dos territorios do Reno, margem esquerda e margem direita, será regulada de modo a estar terminado no prazo de mais 16 dias, ou sejam 31 dias depois da assignatura do armistício. Todos os movimentos da evacuação ou occupação serão regulados pela nota annexa sob n. 1 e appensa na occasião da assignatura do armistício.

Art. 6.º—Em todos os territorios evacuados pelo inimigo é prohibida qualquer retirada de habitante e nenhum danno ou prejuizo se á causado ás pessoas ou á propriedade dos seus habitantes; ninguém será processado por actos de participação em medidas de guerra anteriores á assignatura do armistício; nenhuma destruição de qualquer especie se á praticada a installação de milicias e todas as especies de armamentos militares, munições e equipamentos que não tiverem sido retirados nos prazos fixados para a evacuação.

Os depositos de viveres de qualquer natureza destinados á população civil, etc., deverão ser deixados nos lugares em que se encontram e nenhuma medida official será tomada a despe do qual medida possa resultar deprejuizo para os estabelecimentos industriaes ou de re-lugão do respectivo paiz.

Art. 7.º—As vias e meios de comunicação de qualquer natureza, vias-ferreas e navegaveis, estradas e pontes, o telegrapho e o telephone, não devem sofrer qualquer danno e todo o pessoal civil e militar actualmente empregado nesses servicos será conservado. Serão entregues ás potencias associadas em prazo que estáo fixados no annexo sob n. 2 e que não poderão exceder de 31 dias, 5.000 locomotivas montadas, 150.000 vagões, em bom estado de funcionamento e com todos os sobressalentes necessarios. Tambem serão entregues 5.000 caminhões automoveis em bom estado, no prazo de 31 dias.

No prazo de 31 dias serão entregues as estradas de ferro do Alsacia Lorena, com todo o pessoal ligado organicamente a essas redes ferroviarias. Além disso o material necessario á exploração dos territorios da margem esquerda do Reno será nos lugares em que se encontra e em as renovações de material, no que diz respeito á exploração das vias de communicação dos mesmos territorios ficarão a cargo da Alemanha.

Todos os lanções tomados aos Aliados serão restituídos. A nota annexa sob n. 2 regulará os pormenores dessas medidas.

Art. 8.º—O commando alemão será obrigado a assignar a occupação de 48 horas, depois da assignatura do armistício; todas as armas ou machinas infernas e palhadas pelo territorio evacua do pelas tropas alemãs e a facilitar a sua procura e destruição. Assignaral igualmente todas as medidas semelhantes que tenham tomadas, taes como envenenamento ou deterio acção de fontes e poços, tudo sob pena de represalias.

Art. 9.º—O direito de requisição será exercido pelo exercito dos Estados Unidos em todos os territorios occupados, salvo em regulamentos feitos como de direito; a manutenção das tropas aliadas em todos os territorios do Reno não comprehendidos na Alsacia Lorena ficará a cargo do Governo alemão.

Art. 10.º—Repatriamento immediato, sem reciprocidade, e em condições de detalhes que serão estabelecidas, de todos os prisioneiros de guerra dos aliados e Estados Unidos, inclusive os suspeitos e os condemnados.

As potencias aliadas dos Estados Unidos poderão dispor desses prisioneiros como bem lhes parecer. Essa condição annulla as condições anteriores a proposito da troca de prisioneiros de guerra inclusive a de Julho de 1918; todavia, o repatriamento dos prisioneiros de guerra alemães internados na Hollanda e na Suíça continuará como anteriormente.

O repatriamento dos prisioneiros alemães será regulado por occasião da conclusão das preliminares da paz.

Art. 11.º—Os enfermos e feridos que não possam sahir dos territorios a evacuar serão tratados por pessoal alemão, que será deixado nos respectivos lugares, com o material necessario.

Disposições relativas ás fronteiras orientaes alemãs.

Art. 12.º—Todas as tropas aliadas que se encontram actualmente em territorios que faziam parte da guerra da Austria Hungria, da Rumania e da Turquia a devem regressar immediatamente ás fronteiras alemãs de 1 de Agosto de 1914. Todas as tropas alemãs que se encontram actualmente em territorios que faziam parte da Russia antes da guerra, deverão igualmente regressar ás fronteiras alemãs actualmente determinadas, logo que os Aliados julgarem chegado o momento e dada a situação interna dos mesmos territorios.

Art. 13.º—Pôr em execução imediata a evacuação pelas tropas aliadas dos referidos territorios dentro dos limites de 1.º de Agosto de 1914, e tambem a chamada imediata de todos os instructores, prisioneiros e agentes civis e militares alemães que se encontram naquellas regiões.

Art. 14.º—Cessação imediata pelas tropas alemãs de todas as requisições, apprehensões e medidas correctivas, com o fim de procurar recursos na Rumania e na Russia, destinados á Alemanha (nos limites de 1 de Agosto de 1914).

Art. 15.º—Renúncia dos tratados de Bucarest e Brest-Litovsk e dos tratados complementares.

Art. 16.º—Os Aliados terão livre accesso nos territorios evacuados pela Alemanha, nas suas fronteiras orientaes, seja por Dantzig, seja pelo Vistula, afim de poderem abastecer as populações e com o intuito de manter a ordem.

Na Africa Oriental:

Art. 17.º—Evacuação de todas as forças alemãs que operam na Africa Oriental, em um prazo que será estabelecido pelos Aliados.

Cláusulas Geraes:

Art. 18.º—Repatriamento, sem reciprocidade, no prazo maximo de um mez e em condições de detalhe a estabelecer-se, de todos os internados civis, inclusive os refens e suspeitos ou condemnados, pertencentes ás potencias aliadas ou associadas além dos que estão enumerados no artigo 3.º.

Cláusulas financeiras:

Art. 19.º—Reparação dos danos causados, reservada reinvidicação e reclamações ulteriores por parte dos Aliados e dos Estados Unidos. Na vigencia do armistício cousa alguma será destruida pelo inimigo. Os valores publicos que possam servir aos Aliados de garantia para cobrança das reparações. Restituição imediata do deposito do Banco Nacional da Belgica e de outros, em geral, bem como a entrega imediata de todos os

documentos, dinheiro, em especie e em valor, emobilíarios e fiduciarios com material de emissão, referentes a interesses publicos dos paizes invadidos. Restituição do ouro russo e do ru-maico, tomado pelos alemães ou a elle entregue. Esse ouro ficará a cargo dos Aliados até assignatura da paz.

Cláusulas navaes:

Art. 20.º—Cessação imediata de todas as hostilidades no mar e indicação precisa sobre os lugares e os movimentos dos navios alemães, sendo dado aviso aos neutros de que concedida liberdade de navegação ás marinhas de guerra e de commercio das potencias aliadas e associadas em todos as aguas territoriaes, sem agitar-se a questão de neutralidade.

Art. 21.º—Restituição, sem reciprocidade, de todos os prisioneiros de guerra da marinha, de guerra e marinha mercante das potencias aliadas e associadas e que se acharem em poder dos alemães.

Art. 22.º—Entrega aos Aliados e aos Estados Unidos de todos os submarinos (inclusive todos os cruzadores e todos os navios lançamínas) actualmente existentes com o respectivo armamento e equipamento completo nos portos designados pelos Aliados e pelos Estados Unidos.

Os que não estiverem em condições de fazer-se no mar serão desarmados de seu pessoal e armamento e deverão ficar debaixo da vigilância dos Aliados e dos Estados Unidos. Os submarinos que estiverem aptos para fazer-se ao mar serão preparados para deixar os portos alemães logo que lhes for ordenado por meio de radiogramma a partir da data da assignatura do armistício.

Art. 23.º—Os navios de guerra alemães de superficie e que forem designados pelos Aliados e pelos Estados Unidos serão imediatamente desarmados e em seguida internados em portos neutros ou, na falta desses, nos portos Aliados.

Ahi permanecerão debaixo de vigilância dos Aliados e dos Estados Unidos, sendo permitido que fiquem a bordo apenas destacamentos de guarda. A designação dos Aliados recabirá sobre seus cruzadores de batalha, 10 couraçados, 8 cruzadores ligeiros, inclusive dois lançamínas, e 50 torpedeiros dos tipos mais modernos. Todos os demais navios de guerra de superficie, inclusive os navios fluviaes, deverão ser reunidos e totalmente desarmados nas bases alemãs designadas pelos Aliados e pelos Estados Unidos. O armamento militar de todos os navios da esquadra auxiliar será desembarcado. Todos os navios designados para serem internados deverão estar prontos para deixar os portos alemães sete dias depois da assignatura do armistício. As instruções para viagem serão dadas por meio de radiogrammas.

Art. 24.º—O direito para os Aliados e para os Estados Unidos fora das aguas territoriaes alemãs de dragar todos os campos de minas e destruir todas as obstruções collocadas pela Alemanha e cuja localisação lhes deverá ser indicada.

Art. 25.º—Livre entrada e sahida do Báltico para as marinhas de guerra e mercantes das potencias aliadas e associadas, garantida para occupação de todos os portos, obras de defesa, baterias e fortificações alemãs, de toda a especie, em todos os estreitos que vão de Catt'gat ao Báltico e pela dragagem e destruição de

todas as minas ou obstruções, dentro e fora das aguas territoriaes alemãs, cujos planos e localisação serão fornecidos pela Alemanha, a qual não poderá invocar nenhuma questão de neutralidade.

Art. 26.º—Manutenção e bloqueio das potencias aliadas e associadas nas condições actuaes. Os navios mercantes alemães encontrados no mar ficarão sujeitos a captura. Os Aliados e os Estados Unidos tomarão em consideração o abastecimento da Alemanha durante o armistício e na medida que se reconhecer necessaria.

Art. 27.º—Concentração e immobilisação nas bases alemãs designadas e pelos Estados Unidos, todas as forças aereas.

Art. 28.º—Abandono pela Alemanha, no local mesmo, e, infacto, de todo o material de portos e navegação fluvial e todos os navios de commercio, rebocadores, lanças e todos os aparelhos e material e provisionamento de aeronautica maritima e todas as armas, apparelhos e provisionamento de toda a especie, evacuando a costa e os portos belgas.

Art. 29.º—Evacuação de todos os portos do Mar Negro pela Alemanha, e entrega aos Aliados e aos Estados Unidos de todos os vasos de guerra russos confiscados pelos alemães no Mar Negro; liberação de todos os navios de commercio neutros apprehendidos; entrega de todo o material de guerra ou de qualquer outra natureza confiscado nesses portos e abandono do material alemão mencionado na clausula 28.

Art. 30.º—Restituição, sem reciprocidade, em portos designados pelos Aliados e pelos Estados Unidos de todos os navios mercantes pertencentes ás potencias aliadas e associadas e que se acham actualmente em poder dos alemães.

Art. 31.º—Interdição de todo e qualquer destruição de navios ou material actuaes na evacuação, entrega e restituição.

Art. 32.º—O Governo alemão notificará a todos os Governos neutros e em particular aos Governos da Noruega, Suecia, Dinamarca e Hollanda de todas as restricções impostas ao trafego dos seus navios com as potencias aliadas e associadas, quer da parte do proprio governo allemão, que por empresas particulares das concessões definidas, como exportação de materias para construcções navaes, que não estão immediatamente annulladas. Nenhuma transferencia de navios mercantes alemães, de qualquer especie, que se acham sobre qualquer pavilhão, neutro poderá ser effectuada depois da assignatura de armistício.

Art. 33.º—O prazo do armistício é fixado em 36 dias, havendo a faculdade de ser prorogado. Durante esse prazo, se as clausulas não forem executadas, o armistício pôde ser denunciado por ambas partes contratantes, que deverá dar previo aviso com sciencia de 4 horas. Está entendido que a applicação dos artigos 3 e 28 dará lugar á denuncia do armistício, por insufficiencia dos prazos, somente no caso de execução de fé. Para assegurar nas melhores condições a execução da presente convenção, é admitido o principio de uma commissão de armistício internacional permanente, a qual funcionará sob a alta autoridade do commando em chefe militar e naval dos Aliados. O presente armistício foi assignado a 11 de Novembro de 1918, ás cinco horas, hora franceza (Assignado) Foch, Weyniss, Erzberger, Oberndorff, Winterfeld.

Em Londres

Um banquete a um jornalista Chikno

Londres, 15 O Estado—No meio de alguns prominentes jornalistas sul-americanos que têm entusiasticamente adoptado á causa dos aliados se acham Don Carlos Silva Villadossa, correspondente do «Mercurio» em Londres pela apreciação imparcial com que tratou sempre o caso dos aliados através do Chile nos dias de boas e más fortunas.

Por isso lhe foi oferecido um banquete na Câmara dos Commons á noite passada.

Sir Archibald Williamson que tem grandes interesses no Chile presidiu o banquete.

Achavam-se presentes entre outros o ministro chileno Lord Haldane, Lord Harcourt, Mr. Unwin, Sir Charles Hobhouse e outros membros do parlamento, assim como alguns distinctos negociantes relacionados na America do Sul.

Durante o banquete foram lidos diversos telegrammas de Santiago em que descreviam as magnificas passadas feitas em Santiago para celebrar a victoria dos aliados, o que foi recebido com grande entusiasmo. GRANT

Elixir de Nogueira

do Phco. Chco. João da Silva - Ilhetra

Cons. uno anno - 1 milhao

Exames

Na forma do Regulamento Interno respectivo tão inicio a 21 do corrente os exames f'naes nos dois grupos coeiores desta capital.

—A directoria da Instrução determinei a Escola Normal, aos grupos escolares, e ás escolas isoladas que se fizessem no corrente anno os exames regulamentares na epocha determinada em lei.

—Sabemos que o governo tomando conhecimento das petições que lhe foram apresentadas por alumnos que não tinham podido, nesta epocha, prestar exame, determinará opportunamente nova epocha, para o que cada interessado deverá requerer, sollicitando essa medida.

Bromil

cura Tosse

Laboratório - Duval & Oliveira

York-Bouquet Premiados

Marca Veado - Os melhores de todos os cigarros - A venda em toda a parte

Companhia Antarctica Paulista

CERVEJAS

Antarctica Munchen ESCURA
Hamburgueza CLARA Clumbach

União Pretinha PRETA
BEBIDAS SEM ALCÓOL

Ginger-Ale Agua Tonica de Quinino
Licores e Xaropes

GELADEIRAS MARCA PERFEITA
ACIDO CARBONICO

Dirigir pedidos a DAVID CANDIDO DA SILVA, Rua João Pinto n.6, Florianopolis n. 2

Casa civil e Militar André Wendhausen & C.

Importação—Exportação

FLORIANOPOLIS SANTA CATHARINA

Secção de fazendas, armazém, caldeiras, etc.—Secção de ferragens, máquinas de toda a espécie, instrumentos para trabalhos, motores, etc. Secção de estivas, keroseno, gasolina.

Deposito de Carvão de pedra Cardiff e Americano
AGENTES MARITIMOS

través de atracação de vap. e navios, com armazens para cargas
Correspondentes de diversos Bancos nacionais e estrangeiros
CORRESPONDENTES DO BANCO DE NAPLES

Remessas para a Italia

Vendedores dos automoveis "OVELAND"

Tratam de cobrança de ordenados, contas nas repartições publicas assistidas da Caixa Economica, juros de applicação e dividendos Encarregam-se da aquisição de quaisquer materias e empresas industria para todos os ramos, e de todas as instalações electricas etc.

As grandes marcas de charutos Pock:

- COMMERCIAL MORENA
- MARROCOS
- REGENTE
- CEBY
- CLEMENCIA
- CLAUDIA
- UNIÃO

Perfume e gosto agradabilissimos; os unicos preferidos pelos bons fumadores.

VENDEM-SE NOS PRINCIPAES CAFES, ARMAZENS E CHARUTARIAS

NO BANHO USE SEMPRE O SABÃO ANTICRISTINA

e para as MOLESTIAS da PELLE

Manchas	Vermelhidões	Caspas	Golpes
Sardas	Comichões	Perda do cabelo	Contusões
Espinhas	Irritações	Doras	Queimaduras
Rugosidades	Frieiras	Eozemas	Erysipelas
Cravos	Feridas	Dartihos	Inflamações

DEVE-SE EMPREGAR SEMPRE DE ACCORDO COM AS INSTRUÇÕES QUE ACOMPANHAM CADA VIDRO

VENDE-SE EM TODA PARTE — ARAUJO FELITAS & C. — Rio de Janeiro.

Toluol

Cura tosses, e febres, etc. etc. e é o estivo de primeira ordem. A venda em todas as boas farmacias e drogarias

Lombrodo Indiano

É infalivel para expellir os vermes (lombrigas)

Kola Soal

Deve ser usada pelos tracos anemicos neurastenicos, aos que soffrem do estomago e das sras. que amamentam. A venda em todas as boas farmacias e drogarias

MINERVINA

Importante! Bela!!!

O importante industrial Alfonso E. Vieira Jr., Rua Ipyranga N. 27. S. Paulo, diz: «Minha esposa soffreu 3 annos, usando afamados remedios e medicos de fama a trataram tambem, de inflamações uterinas com symptomas subjectivos varios; acabando por submettel-a a uma operação, com exito. Mezes depois, esses mesmos sympt- as e o mesmo martyrio reappareceram com intensidade. Novos tratamentos; porém, com pouco resultado. Iroxidencia, talvez, fez que uma senhora dahi em visita á minha casa, aconselhou a sua esposa MINERVINA». Procure-a aqui, não a dhe; mande a vir dahi ipelo correio. No fim do 6 vidro sentia-se sensivelmente melhor; depois do 15 vidro perfectamente curada! Ha 5 mezes tem passado divinamente. Seria milagre, talvez?

É a nudez da verdade, e assim sendo, julgo um sagrado dever o meu reconhecimento que será eterno.

O Sr. LUIZ FLEIT Estrada D. Francisca, kil. 19,

«Tenho o prazer de lhe participar que minha senhora usou a sua «Minervina» para doença que ha muitos annosvinha soffrendo, sem achar um remedio que lhe fizesse preveio, apesar de ter procurado todos os recursos medicos. Depois de 9 vidros, encontra-se perfectamente curada.

Accede os meus agradecimentos por esse motivo e peço-lhe publicar este para uso das senhoras que soffrem».

Pomada: duzia 13.500; pelo correio mais 2.000.

Todas as doenças do utero, ovarios, hemmorrhoidas, hemmorrhagias, regas irregulares, curam-se com a chamada «Minervina».

Acha-se em toda parte. Preço 4\$500. Duzia 40\$000; pelo correio mais 2\$000. Caixa Postal 7, Joinville; e Henrique ordan & Cia. e Ph. Delitsch

Florianopolis: Hoepcke; e André Wendhausen n. 65

Cura todas as doenças causadas por Regras irregulares

Fabrica de espelhos e Marecos de vidro

—DE—
Anastacio Kotzias & Irmão
ATENÇÃO!

Neste novo estabelecimento executa-se todo e qualquer trabalho concernente ao ramo, como sejam: Limpeza e floreação de vidros; Renova-se qualquer qualidade e tamanho de espelhos usados, com presteza e assêio. Tem-se em deposito quantidade de espelhos de todos os tamanhos e formatos.

PREÇOS MODICOS

Uma visita, pois á casa Rua Conselheiro Mafra n. 46. Florianopolis, 25 de Fevereiro de 1918. n. 127.

Sapataria Perrone

O proprietario desta conhecida casa de calçados, participa á sua numerosa freguesia, a mudança do mesmo estabelecimento, da rua João Pinto para a rua Trajano n. 3, em frente á «Macedonia», onde espera merecer a coadjuvação e a mesma confiança que sempre lhe foi dispensada por seus freguezes e amigos. Florianopolis, 17 de Outubro de 1918.

A. BAPTISTA & Cia.

Casa Matriz em Joinville e Filiaes em S. Francisco e Mafra. Agentes do Banco do Brasil de Lapa-Brazilia, da «União Linea», de Sinterland; da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres, Pelotense. Proprietários dos Engenhos de Herva-matte «Novo e Jacua», em Joinville, e «Terésita» e «Santa Amalia» em Mafra; da Fabrica de Pontas de Paris, arame farpado e telas de arame; de Molinos de Arroz; da Serraria «Ribeirão Grande» de rebocadores, chatas e embarcações que fazem o commercio fluvial de Joinville.

MPORADORES E EXPORTADORES

Fazem transações commerciaes somente por atacado.

Séde social -- JOINVILLE

Endereço telegraphico: OSCAR--Joinville

CORRÊA & COMP.

SANTA CATHARINA

Agentes e conta propria

S. A. do Estado de Santa Catharina

Loja do Japão e China

Cia. de Seguros Maritimos

Fabrica de fôgos artificiaes A. Baroni & C. de Joinville, E. de S. Paulo;

Cotello & Comp. de Villa Nova de Gaya, Portugal fabricantes e exportadores de conservas, vinhos finos do Porto em caixas, vinhos de mesa em caixas e em barris, etc. Os pedidos são transmitidos e executados com toda brevidade possivel.

Caixa 67. Telegrammas: «Corrêa»--JOINVILLE

Empresa de AUTOMOVEIS

LAGES-FLORIANOPOLIS

—DE—
Augusto Maluche Junior

Serviço regular de transporte de passageiros por meio de excellentes automoveis

Informações em Florianopolis com André Wendhausen & C.

Alfaiataria Machado

Francisco d'Almeida Machado, que durante cerca de 20 annos teve casa de alfaiataria nesta capital, acaba de roabrir a sua antiga e acreditada casa commercial, que sempre gozou de numerosa freguesia nesta capital e do interior do Estado.

A rua Trajano n. 4, junto á casa «Macedonia», aguarda os seus antigos amigos e freguezes, e o publico em geral, que encontrarão sempre um lindo e variado sortimento de casemiras estrangeiras e nacionaes, avia-mentos de primeira qualidade, caprichosa e muito conhecida confecção, e preços de quem quer readquirir freguesia.

da Companhia ANTARCTICA

